

PROCESSO Nº 002/2025

EDITAL N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL EM UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CIOESTE.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Sistema Eletrônico	Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o Sistema Eletrônico provido pelo Portal BLL, por meio do site http://www.bll.org.br .
Fim do Recebimento das Propostas	09h45min de 29/09/2025 (horário de Brasília)
Abertura e Avaliação das propostas	10h00min de 29/09/2025 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por Item ☐ Por Lote ☒ Global
Regime de Execução	☐ Empreitada por Preço Global ☒ Empreitada por preço unitário ☐ Empreitada integral
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Fechado/Aberto ☐ Aberto/Fechado
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	0,5% (meio por cento)

Cota Exclusiva ME/EPP	☐ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☒ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Permitida a participação de Cooperativas	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Garantia de Contratação (art. 96 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 187.500.000,00 (cento e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais)
Divulgação do certame	Portal de Licitações: http://www.bll.org.br , pelo site: https://cioeste.sp.gov.br/ , ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na sede do Consórcio, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pela interessada.
Local de divulgação da Regulamentação	https://cioeste.sp.gov.br/instrucao-normativa
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites https://cioeste.sp.gov.br/ e www.bll.org.br. Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, na sede do CIOESTE, situada na Alameda Xingu, 350, Conj 1103/1104- Edifício ITOWER – 11º Andar – Alphaville Industrial - Barueri/SP e através do e- mail: licitacao@cioeste.sp.gov.br

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO – CIOESTE, situado na Alameda, 350 – 11º Andar – Cjs 1103/1104 – Alphaville, Barueri/SP, inscrito no CNPJ 20.301.484/0001-16, neste ato representado por seu Presidente Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, e por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados nos autos do processo, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para o objeto em epígrafe, conforme critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório e a contratação dela decorrente subordinam-se integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações que lhe sobrevieram e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, tal como a Instrução Normativa do CIOESTE nº 006/2023, além das condições estabelecidas no presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação-em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico do Portal da BLL: <http://www.bll.org.br>

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL EM UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CIOESTE**, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL” e as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, o licitante deverá obedecer a esse último.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas disposições gerais da Lei 14.133/21, notadamente pelos artigos 82 a 86, observando-se, ainda, as demais normas complementares aplicáveis, em especial a Instrução Normativa CIOESTE nº 006/2023.

2.2. Do Sistema de Registro de Preços:

2.2.1. O Órgão Gerenciador será o CIOESTE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.2.2. São Órgãos Participantes: os órgãos e entidades dos entes consorciados ao CIOESTE, bem como os órgãos e entidades que demonstraram interesse na Intenção de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;

2.2.3. São Órgãos Não Participantes: os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integram a ata de registro de preços.

2.3. A formalização do Registro de Preços será realizada pelo Órgão Gerenciador.

2.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, mediante a anuência da Detentora/Contratada, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio e/ou os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam com o cadastramento regular na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL” e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

3.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não será permitido a participação de empresas:

a) Que não possuam em seu objeto social ramo de atividade que seja pertinente ao objeto

da licitação;

- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/2021); impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021), nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- e) Agente público do órgão licitante nos termos do **§1º do art. 9º da Lei 14.133/2021**;
- f) Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;
- g) Reunidas em Consorcio, conforme indicado no item 4 do Termo de Referência.

3.3. Esta licitação é aberta para ampla participação de empresas, sendo concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

3.3.1. Os licitantes enquadrados na condição de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e assemelhadas, que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela LC nº 123/2006, deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo 3º da norma mencionada, para garantia do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

3.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços (não identificada), com o encaminhamento da proposta de preços (identificada) e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

3.5. É importante o acesso frequente à página eletrônica da PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL” e site oficial do CIOESTE, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

4. DO CADASTRO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL”

4.1. O cadastro é o nível básico do registro cadastral na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL” que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica.

4.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL” e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Quaisquer outras informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas pelos interessados junto à plataforma, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

5.1. O licitante deverá registrar a sua proposta até a data e o horário estabelecidos para fim de recebimento das propostas, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário e total dos itens e global, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.1.2. Quantidade (se for o caso);

5.1.3. Marca, Modelo e fabricante (se for o caso).

5.2. É vedada a apresentação de documentos que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

5.11. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta identificada, com a descrição do objeto, os valores unitários e totais de cada item ofertado, dessa vez contendo a marca e modelo (se houver), e demais condições, na forma indicada no Modelo de Proposta, acompanhadas dos documentos de Habilitação exigidos no item 10 do Edital.

6.1.1. A proposta identificada a ser anexada no sistema deverá conter os mesmos valores da proposta não identificada, registrada diretamente no sistema.

6.1.2. O acesso à proposta identificada será realizado somente após a negociação com a empresa melhor classificada na fase de classificação.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

6.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, ETAPA COMPETITIVA E NEGOCIAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.3. O pregoeiro verificará a conformidade das propostas (não identificadas) registradas no sistema, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) identifiquem o licitante;
- b) apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) contiverem vícios insanáveis;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.4. As desclassificações serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado **GLOBAL**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. **SERÁ ADOTADO** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,5% (meio por cento).

7.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 minutos de lances sucessivos – havendo lances no 8º minuto, será prorrogado automaticamente por mais 02 minutos – será automaticamente prorrogado sempre que houver lances no período, não havendo mais lances, encerra-se a etapa.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem crescente de valores.

7.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

7.13.1. As regras previstas no item acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

7.14. Encerrada a fase competitiva, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e assemelhadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.1. A melhor classificada nos termos do item 7.16. acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.2. Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e assemelhadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes nessas condições que se encontrem na faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e assemelhadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

7.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.24. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após o envio da proposta readequada, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e aceitação da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Após o envio da proposta readequada, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>)

8.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

8.1.6. CONSULTA UNIFICADA dos cadastros/certidões: CEIS(Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNIA CNJ(Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa), CNEP CGU, Inidôneos TCU basta acessar o link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem 8.1. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;

- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra e/ou documentos técnicos dos produtos ofertados, conforme condições estabelecidas no item 09 do Edital.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentado (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Confirmada a aceitabilidade da proposta e aprovação das amostras e documentos técnicos, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante.

9. DAS AMOSTRAS, PROVA DE CONCEITO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. Não haverá apresentação de amostras, prova de conceito e documentação técnica.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Requerimento de empresa com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

a.1.1) No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado.

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;

- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do participante;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88.

8.2.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.2.2. Os participantes na condição de ME, EPP e assemelhadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste Pregão;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

I. Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço nos termos da alínea “b.1” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

II. Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

III. Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado no inciso II acima;

b.1) Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem

apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

c) Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir dos balanços apresentados:

INDICADORES		FÓRMULA	ÍNDICE
ILG	=	$(AC+RLP) / (PC+ELP)$	≥ 1
ILC	=	$(AC) / (PC)$	≥ 1
IE	=	$(PC+ELP) / AT$	$\leq 0,5$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

IE = índice de endividamento

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

c.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

10.3.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos das alíneas “b” e “c” deste item limitar-se-ão ao último exercício.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado, nos termos regulados por aquele órgão;

b) Atestado(s), em nome da CONTRATADA que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Os atestados deverão comprovar o atendimento de quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do procedimento principal do objeto da licitação.

c) Será aceita o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica.

d) Apresentação de Responsável Técnico devidamente registrado e com Anotação de Responsabilidade Técnica válida, em atendimento às Resoluções do CFMV nº 1138, de 2016 e nº 1177, de 2017.

e) Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

f) Não serão aceitos atestados genéricos, com menção apenas dos serviços, sem especificação de quantidades e descrição dos itens fornecidos.

g) Os atestados que façam menção a Notas Fiscais e Ordens de Serviço, deverão estar acompanhados dos respectivos documentos;

h) Não serão aceitas, para efeito de comprovação de capacidade técnica, apenas notas fiscais ou ordens de serviço sem o acompanhamento do atestado de capacidade técnica.

i) No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

j) Para pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ser assinados pelo seu representante legal.

k) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

10.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES – DECLARAÇÕES

a) As licitantes deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo anexo, de que:

I. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

II. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. Declaração expressa de que cada unidade móvel devera possuir:

- Médico veterinário responsável;

- Relatório assinado por este profissional ao final de cada mutirão (atestado de conformidade técnica da execução dos procedimentos);

- Licença sanitária e de funcionamento da unidade móvel (Castramóvel), emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente.

11. DO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

11.1. Sob pena de inabilitação, os documentos referentes ao credenciamento no Portal de Licitações da BLL deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços e nos documentos exigidos neste Edital.

11.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou assemelhadas seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.6.1. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou assemelhadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, haverá convocação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprove a regularização. O prazo poderá ser prorrogado

por igual período, a critério do Consórcio, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.2. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto acima acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação que atenda ao presente edital.

11.12. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira – ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

12.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

12.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação será formalizada a ata de registro de preços.

15.2. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

15.3. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificação apresentada seja aceita pelo CIOESTE.

15.4. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

15.4.1. O registro a que se refere o item 13.4 acima terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.4.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços;

15.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Site do CIOESTE disponibilizado durante a vigência da ata.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 13.3, observado o disposto no item 13.3.1, fica facultado ao CIOESTE convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 13.4 aceitar a contratação nos termos do disposto no item 13.6 acima o CIOESTE, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá adjudicar e firmar o registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

15.10. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.11. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15.12. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo CIOESTE, quanto:

- a) os quantitativos e os saldos; e
- b) as solicitações de adesão.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

16.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS**, referente ao edital, sobre incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser enviados ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@cioeste.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame.

16.2. As **IMPUGNAÇÕES** aos termos do Edital poderão ser apresentadas ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@cioeste.sp.gov.br no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame.

16.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4. Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Impugnações postados em seu último dia de prazo devem respeitar o horário de funcionamento do Consórcio, ou seja, até às 17 horas. Pedidos postados depois deste horário (no último dia) serão considerados intempestivos.

16.5. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do CIOESTE, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.6. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na hipótese de ocorrerem eventuais divergências entre os termos do Edital e dos modelos e anexos, prevalecerá os termos do Edital.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

17.5. São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

17.6. O CIOESTE, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a) Revoga-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.7. É vedado a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17.8. É vedado a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo objeto, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.9. Ficam designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, os agentes indicados nos autos do processo de contratação.

17.10. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12. É competente o foro da comarca de Barueri/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste processo licitatório, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Comprovações;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

Barueri, 11 de setembro de 2025.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

Presidente do CIOESTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL EM UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CIOESTE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza: Serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Quantitativos:

	Item	Descrição	Qtde
1	1	Consulta Veterinária Pré-Operatória com hemograma completo	500.000
	2	Castração Cães e Gatos Machos/Fêmeas, Todos os Pesos	500.000
	3	Microchipagem	500.000
	4	Kit pós-cirúrgico (medicação, colar elizabetano e kit de limpeza)	500.000

1.2.1. Descritivo dos Serviços:

1-CONSULTA VETERINÁRIA PRÉ-OPERATÓRIA COM HEMOGRAMA COMPLETO

Avaliação de cães e gatos, incluindo a anamnese completa, exame físico e hemograma completo, afim de avaliar se o paciente estará apto ao procedimento de esterilização cirúrgica.

2-CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO EM CAES E GATOS DE QUALQUER PESO

Cirurgia de esterilização cirúrgica em cães, sendo ovariectomia em fêmeas e orquiectomia em machos, contemplando animais de pequeno, médio e grande porte. Deverá incluir medicações pré-anestésicas, indução, recuperação anestésica.

Todas as medicações administradas seguem as resoluções do CRMV (2.750/18).

3- MICROCHIPAGEM

Implantação de microchip no dorso do animal em região subcutânea.

Microchip de identificação animal 2,12mm x 12,0mm/0,10g, compatível com ISO 11784/ ISO 11785

4-KIT PÓS CIRÚRGICO

Cada animal receberá ao final do procedimento, orientações a cerca dos cuidados pós-operatórios, bem como a receita descrita com todos os cuidados, medicações prescritas (Antibiótico +. Anti-inflamatório), colar elisabetano e lenços umedecidos antissépticos para limpeza diária do local da cirurgia.

Colar elisabetano tradicional produzido em polipropileno com fecho duplo.

Lenços umedecidos com propriedades antibacteriana, hidratante, calmante e com ajuste de Ph. Cada kit deverá conter 10 lenços.

A Resolução CRMV-SP nº 2.750/18 normatiza os Sememovs e traz os critérios a serem atendidos para a autorização do uso de uma unidade móvel, tendo sempre como foco a preservação da saúde e do bem-estar dos animais a serem atendidos.

De acordo com a norma, são permitidos os procedimentos de consultas, tratamentos clínicos e/ou cirúrgicos que não necessitem de internação, exclusivamente para ações programáticas ou de caráter emergencial, de ação social, relativas à saúde animal e/ou saúde pública.

1.3. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A principal meta do CIOESTE é desenvolver soluções regionais eficazes que integrem os municípios consorciados, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população. O consórcio trabalha como um facilitador de cooperação entre as cidades, enfrentando desafios comuns de forma conjunta e otimizada.

Os Municípios da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, assim como a grande maioria dos municípios do Estado enfrentam um desafio crescente no que diz respeito ao controle da população de animais, especialmente cães e gatos. Este crescimento desordenado do número de animais de estimação traz consequências negativas para a comunidade, afetando a saúde pública, a segurança e o bem-estar dos animais.

Estimativas da Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam para uma população de cerca de 30 milhões de animais em situação de vulnerabilidade no Brasil. Esses números representam 13,8% da população brasileira.

Nesse sentido, a castração surge como uma solução eficaz e humanitária para esse problema, pois tem como finalidade controlar a reprodução desordenada e irresponsável que se traduz no alto índice de animais abandonados.

Portanto, a contratação visa melhorar a qualidade de vida tanto dos animais quanto dos moradores das regiões, garantindo, sobretudo, o controle populacional dos animais, a prevenção de doenças em caninos e felinos, a saúde pública, o bem-estar animal, a responsabilidade social de cada município, bem como a economia a longo prazo, senão veja-se:

Controle Populacional: A realização de castrações é a estratégia mais eficiente para gerenciar a quantidade de cães em situação de rua, prevenindo a reprodução descontrolada e o aumento do número de animais abandonados nas vias públicas. Ao investir nessa prática, o município adota uma postura preventiva para enfrentar o problema do excesso de cães, ajudando a evitar complicações futuras relacionadas à superpopulação.

Prevenção de Doenças: A castração previne doenças como o câncer de mama nas fêmeas e o de próstata nos machos. Também previne outras doenças, como tumores, hérnias e doenças da fase adulta e senil;

Diminuição da Agressividade: Diminuição da agressividade: A castração pode diminuir a agressividade e evitar brigas por dominância e disputa por territórios;

Saúde Pública: A presença de muitos cães abandonados pode representar riscos à saúde da comunidade, transmitindo doenças, provocando acidentes e facilitando a proliferação de pragas. A castração ajuda a reduzir esses riscos, promovendo uma interação mais segura entre humanos e animais. A Organização Mundial da Saúde afirma que 75% das novas enfermidades que afetam a saúde humana na última década foram causadas por patógenos de origem animal;

Bem-Estar Animal: Além de controlar a quantidade de cães, a castração traz benefícios diretos ao bem-estar dos animais. Ela previne doenças relacionadas à reprodução, diminui a chance de desenvolver certos tipos de câncer e incentiva comportamentos mais tranquilos, além de diminuir a tendência a fugas ou agressões.

Responsabilidade Social: Ao implementar programas de castração, o município demonstra compromisso social e responsabilidade com o bem-estar dos animais e da comunidade. Essa iniciativa também ajuda a conscientizar a população sobre a posse responsável de animais e incentiva práticas positivas, como a adoção responsável.

Economia a Longo Prazo: Apesar de o custo inicial da castração parecer elevado, a longo prazo ela pode gerar uma economia considerável para o município. Com menos animais abandonados, há uma redução nos gastos com cuidados veterinários, controle de animais de rua e limpeza de áreas públicas afetadas por populações descontroladas.

A presente contratação tem por finalidade a formação de registro de preços para a contratação futura e eventual de serviços médicos veterinários de castração animal, a serem realizados em unidade móvel, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana do Estado de São Paulo – CIOESTE.

A iniciativa decorre da necessidade de se fortalecer as políticas públicas de controle populacional de cães e gatos, em consonância com as diretrizes de saúde pública, bem-estar animal e proteção ambiental, contribuindo para a redução do número de animais abandonados, a prevenção de zoonoses e a promoção da convivência harmoniosa entre humanos e animais nos espaços urbanos.

A utilização de unidade móvel devidamente equipada proporciona maior alcance e capilaridade dos serviços, permitindo a realização das castrações diretamente nos territórios municipais, de forma descentralizada e com maior eficiência logística, especialmente em áreas de difícil acesso ou com menor infraestrutura veterinária local.

Além disso, o modelo de registro de preços assegura flexibilidade administrativa e economicidade, uma vez que permite aos Municípios consorciados realizarem as contratações conforme a efetiva demanda e disponibilidade orçamentária, evitando aquisições desnecessárias e otimizando os recursos públicos.

Trata-se, portanto, de medida estratégica e preventiva, fundamentada no interesse público regional, que visa atender de forma continuada e planejada uma demanda recorrente dos entes consorciados, com ganhos diretos para a saúde pública, a proteção animal e a sustentabilidade urbana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na prestação de serviços médicos veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos, em unidade móvel devidamente equipada e operada pela empresa contratada, visando atender, de forma regionalizada, as demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana do Estado de São Paulo – CIOESTE.

O modelo proposto tem como foco o controle populacional de animais domésticos, medida essencial para o enfrentamento do abandono, a prevenção de zoonoses e a promoção da saúde pública, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Pública Veterinária e os princípios do bem-estar animal.

A contratação será formalizada mediante sistema de registro de preços, possibilitando que cada Município consorciado solicite os serviços conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, sem vinculação obrigatória de demanda, garantindo flexibilidade e economicidade.

O CIOESTE será o órgão gerenciador da ata de registro de preços, a qual será utilizada pelos municípios contratantes, de acordo com o interesse e conveniência de cada órgão.

A formalização dos contratos e emissão dos empenhos e autorizações de EXECUÇÃO serão realizadas diretamente por cada órgão contratante, o qual será responsável também pelo seu pagamento junto a contratada.

A contratada será responsável pela execução dos serviços, os quais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, respeitando os padrões e normas expedidas pelos órgãos competentes de controle e sanitário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Todos os serviços devem ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da contratada.

4.2.1. Equipe Qualificada: A equipe da contratada deve ser composta por profissionais capacitados e experientes, incluindo veterinários registrados e técnicos veterinários treinados. É importante assegurar que a equipe possua habilidades técnicas para realizar as castrações de forma segura e eficiente, minimizando o estresse e o desconforto dos animais.

4.2.2. Instalações Apropriadas: A contratada deverá realizar os serviços em CASTRA-MÓVEL da CONTRATADA, adequado para realização das castrações, com condições técnicas e de higiene apropriadas para garantir a saúde e o bem-estar dos animais, sendo certo que os locais para execução serão definidos pelos municípios contratantes.

4.2.3. Protocolos de Segurança e Bem-Estar Animal: A contratada deve seguir protocolos rigorosos de segurança e cuidado com o bem-estar animal durante todo o procedimento de castração, incluindo a consulta pré-operatória, uso de anestesia adequada, monitoramento veterinário durante a cirurgia, cuidados pós-operatórios apropriados e procedimentos que minimizem o estresse e o desconforto dos animais.

4.2.4. Higiene e Limpeza: É imprescindível que a empresa mantenha elevados padrões de higiene e limpeza em seu CASTRA-MÓVEL e equipamentos, a fim de prevenir infecções e assegurar um ambiente seguro para os animais

4.3. Não há necessidade de realização de vistoria técnica.

4.4. Será admitida, mediante prévia anuência da Administração, a subcontratação parcial de serviços estritamente auxiliares e de apoio, compreendendo: Serviços logísticos e de transporte; Mão de obra técnica especializada, incluindo: Médicos Veterinários devidamente registrados no CRMV-SP; Auxiliares Veterinários; Técnicos Laboratoriais.

4.4.1. A subcontratação não eximirá a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, devendo ser formalmente justificada e previamente aprovada pela Administração, observando os limites e condições estabelecidos na legislação vigente e no edital.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características do objeto do registro de preços, por sua natureza padronizada e logística operacional concentrada em estrutura própria e singular de cada licitante, sendo incompatível com a atuação conjunta de empresas em regime de consórcio.

4.6.1. Empresas reunidas em consórcio, por envolverem gestões administrativas e operacionais distintas, geram risco de fragmentação de responsabilidades, o que é incompatível com a necessidade de gestão unificada e execução direta das obrigações contratuais, podendo comprometer a eficiência da execução do objeto.

4.6.2. Dada a necessidade de respostas rápidas, especialmente em relação à condição sanitária dos procedimentos e ao controle de qualidade dos serviços prestados, é imprescindível a contratação de licitante que assuma integral e diretamente todas as responsabilidades contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Elementos que compõem o serviço:

5.1.1. Unidade móvel veterinária - Veículo adaptado e licenciado para uso como centro cirúrgico móvel;

- a) Equipado com mesa cirúrgica, iluminação adequada, equipamentos de anestesia inalatória, autoclave, balança, instrumentos cirúrgicos, armário para insumos, espaço para recuperação pós-operatória e climatização.
- b) Equipe técnica especializada
- c) Médico(s) veterinário(s) habilitado(s) e com registro no CRMV;
- d) Auxiliares/técnicos de veterinária com experiência comprovada;
- e) Equipe capacitada para atender os requisitos de biossegurança e normas sanitárias.

5.1.2. Serviços incluídos

- a) Triagem e avaliação clínica pré-operatória dos animais;
- b) Procedimento cirúrgico completo (castração de cães e gatos, machos e fêmeas);
- c) Medicação anestésica, analgésica e antibiótica, conforme protocolo;
- d) Microchipagem, quando solicitada;
- e) Monitoramento e orientação pós-operatória;
- f) Registro dos procedimentos realizados e entrega de relatório detalhado por Município.

5.2. Forma de execução

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados diretamente nos entes contratantes.

5.2.1.1. Os entes contratantes enviarão solicitação dos serviços, com atendimento ao mínimo de 180 castrações por dia de ação para que o CASTRAMÓVEL programe a execução dos serviços no município.

5.2.2. A unidade móvel será deslocada para os locais definidos previamente, conforme planejamento da ação regional;

5.2.3. A contratada deverá garantir a montagem e desmontagem da estrutura, segurança sanitária e destinação adequada dos resíduos gerados.

5.2.4. Os serviços serão executados dentro do horário previsto no cronograma de cada ente contratante;

5.2.4.1. Para execução dos serviços, a detentora/ contratada deverá disponibilizar plataforma de cadastro e agendamento on-line, com emissão de relatórios e base de dados completa;

5.2.4.2. Programação: no dia marcado para realização do mutirão, antes da realização de cada procedimento cirúrgico, todos os animais serão submetidos à avaliação clínica do médico veterinário responsável da contratada e realização de exame de hemograma completo, a fim de verificar se o animal está apto ao procedimento;

5.2.4.3. Os responsáveis/proprietários dos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias;

5.2.4.4. A contratada deverá disponibilizar telefone de contato para orientações relativas ao período pós-operatório;

5.2.4.5. Assistência em clínica regional do pós-operatório dos animais, nos casos de intercorrências emergenciais aos animais operados sem ônus para o responsável pelo animal e CIOESTE;

5.2.4.6 Os procedimentos de esterilização deverão corresponder à técnica de ovariossalpingohisterectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos;

5.2.4.7. Os procedimentos cirúrgicos trans-operatório (anestesia geral conforme Resolução 2579/2016, técnicas de antisepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião devidamente paramentado com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimentos);

5.2.4.8. As cirurgias devem ser realizadas com técnica e material cirúrgicos adequados ao procedimento, segundo as normas veterinárias vigentes, sendo vedado o uso de “fita hellerman” para a ligadura dos pedículos ovarianos e do coto uterino na castração das fêmeas (ovário-salpingo-histerectomia –OSH);

5.2.4.9. A contratada será responsável por toda e qualquer intercorrência durante o ato cirúrgico, o pré e o pós-operatório dos animais;

5.2.4.10. Aplicação de uma dose de anti-inflamatório e outra de antibiótico injetável, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter eficácia para três dias;

5.2.4.11. Fornecimento de microchip implantável acoplado em aplicador esterilizado seguindo as especificações: microchip agulhado com aplicador descartável – transponder (microchip) ISSO FDX-B, 134,2 khz, com camada anti-migatória (parylene c), medindo aproximadamente (2.12 x 2mm) encapsulado em biovidro (bioglass), agulhado com aplicador plástico de formato ergonômico e agulha (bisel trifacetado) descartável. Deve atender as normas ISSO 11784, ISSO 11785, ISSO 14223 e ABNT-NBR: 14766. Com memória adicional, que além do número de identificação do animal, permite gravar informações adicionais através do equipamento de leitura (leitor de microchips), sem necessidade de utilizar-se de equipamentos como computadores, palms ou outros para este procedimento. Esterilização por gás óxido de etileno (garantia de 5 anos de esterilização). Embalagem esterilizada com 6 etiquetas adesivas com código de barras. Forma de apresentação: embalagem com 1 unidade;

5.2.4.12. Os animais só deverão ser devolvidos aos seus responsáveis quando recuperados por completo dos efeitos das medicações pré-anestésicas e anestésicas;

5.2.4.13. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA um kit pós-cirúrgico contendo anti-inflamatório e antibiótico, colar elisabetano e lenço antisséptico;

5.2.4.14. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais e equipamentos incluindo os microchips para identificação dos animais.

5.3. O objeto não inclui procedimentos e materiais clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização;

5.2.4.16. detentora deverá apresentar o relatório dos serviços executados para cada ente contratante, em meio impresso e digital, juntamente com a Nota Fiscal em até 15 dias após a finalização dos serviços, contendo no mínimo:

- a) Informações do Responsável do animal;
- b) dados de identificação e condições do animal;
- c) data e local do mutirão;
- d) número de procedimentos realizados (por espécie e gênero);

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma de cada ente contratante.

6.1.3. Os instrumentos contratuais deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços, entretanto, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei 14.133/2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do CIOSTE.

6.1.5.1. Após a autorização do CIOSTE, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até 60 (sessenta dias), observado o prazo de vigência da ata.

6.1.5.2. O prazo previsto no item 6.1.5.1 acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela CIOESTE, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.1.5.3. Fica vedada a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela CIOESTE pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, consoante o disposto no art. 86, §3º, II, da Lei 14.133/21.

6.1.5.4. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o CIOSTE e para os órgãos ou às entidades participantes; e
- b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CIOSTE e os órgãos ou às entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.1.6. Os órgãos participantes e não participantes deverão encaminhar ao CIOSTE cópia do contrato celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato em seu respectivo Diário Oficial.

6.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1. O objeto do contrato será recebido diretamente por cada órgão contratante:

- a) provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.3.1. O gestor e o fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, comunicando-se a contratada.

6.3.2. O gestor do contrato será o responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante, buscando garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

6.3.3. O fiscal do contrato será o responsável para acompanhar a execução do contrato, assegurando que a contratada esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais.

6.3.3.1. O fiscal atuará junto ao Contratado, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando de perto a execução do contrato, solicitando correções ou ajustes quando necessário e emitindo relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

6.4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

O CIOSTE, como o órgão gerenciador da ata de registro de preços deverá:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços;
- d) Remanejar os quantitativos da ata;

- e) Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- f) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- g) Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de efetivação da contratação solicitada por órgão ou entidade não participante; e
- h) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.4.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto pela detentora/ contratada;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora/ contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, nas condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela detentora/ contratada e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- f) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado em relação à sua demanda contratada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIOSTE.

6.4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- c) Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou aos órgãos contratantes;

- d) Providenciar a imediata correção dos incidentes apontados pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Contratantes quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Órgãos Contratantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- h) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Contratante e/ou Órgão Gerenciador;
- i) Comunicar aos Órgãos Contratantes qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização expressa do Órgão Contratante;
- k) Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos de cada Contratante;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- m) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- n) A empresa será responsável civil, administrativa e tecnicamente por eventos adversos, óbitos ou complicações decorrentes da cirurgia, inclusive no pós-operatório imediato.
- o) Responder perante as leis vigentes LGPD, pelo sigilo dos dados e documentos, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações especificadas no Termo de Referência, a não ser para fins de execução do contrato. A utilização de qualquer dado do CIOESTE, sem o consentimento prévio por escrito do Consórcio sujeitará a contratada à aplicação de sanções previstas em Lei.
- p) Fornecer plataforma on-line de cadastro e agendamento e emissão de relatórios;

6.5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.5.1. Os Participantes ou a Contratada serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.2. Pelas infrações serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5.2.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato.

6.5.2.2. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do pedido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do período inexecutado;

b) Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do período;

c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do período, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pedido não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitado;

e) Em caso de não execução do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato;

6.5.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.5.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

6.5.2.5. Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, na ocorrência das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima competente da Administração Municipal.

6.6.8. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados por cada órgão contratante, conforme os produtos e serviços contratados e efetivamente executados,

7.2. Os pagamentos serão realizados através de transferência/ depósito na conta corrente da contrata, no banco informado na ata de registro de preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do atesto da nota fiscal.

7.3. Os pagamentos somente serão efetuados após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização, atestando que a contratada cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

7.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a realinhamento de preços.

7.8. O CIOESTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela detentora da ata, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA,

8.1.1. Critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.2. Procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para formação de Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Regime de Execução será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 184.000.000,00 (centro e oitenta e quatro milhões de reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento dos Órgãos Contratantes que aderirem a Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

Barueri/SP, 20 de agosto de 2025.

MURILO MARCELINO PEREIRA
Agente de Contratação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
MÉDICOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL EM UNIDADE MÓVEL PARA
ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CIOESTE**

PROCESSO:

DATA DA ABERTURA:

HORA:

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital. · Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas quaisquer despesas, tais como, transportes, mão de obra para entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- b) Condições de pagamento: Conforme Edital
- c) Prazo de entrega: Conforme Edital.

Desde já declaramo-nos cientes de que o **CIOESTE** procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.

DADOS DO PREPOSTO PARA FIRMAR A ATA:

(Nome completo), (CPF), (Carteira de Identidade), (Estado civil), (Nacionalidade), (E-mail),

(Telefone)

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da licitante)

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA ENCAMINHADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO.

JÁ A PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA NÃO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF/ 88

AO CIOESTE,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A empresa _____, com sede no endereço
(preencher com endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
_____, (cargo) _____, portador(a) da
cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº
_____, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da CRFB/88, e nos termos art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL
NUMERAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÕES

AO CONSÓRCIO CIOESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A empresa _____, com sede no endereço (preencher com endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Declaração expressa de que cada unidade móvel devesse possuir:- Médico veterinário responsável;- Relatório assinado por este profissional ao final de cada mutirão (atestado de conformidade técnica da execução dos procedimentos);- Licença sanitária e de funcionamento da unidade móvel (Castramóvel), emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente.

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL
NUMERAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO Nº 002/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE**, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu Presidente MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, portador do CPF nº e RG nº _____, considerando o julgamento e resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____(endereço completo)_____, neste ato representado pelo _____(condição jurídica do representante) Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, documentos pessoais) _____, passando à condição de Detentora da Ata, observadas as condições previstas no Edital do Pregão supracitado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL EM UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CIOESTE**, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº __/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta do Detentor, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
VALOR TOTAL DA ATA						

2.2. O valor total desta ata de registro de preços é R\$ xx.xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. Os quantitativos e prazos acima representam mera expectativa de contratação, não vinculando nem obrigando o Consórcio CIOESTE e os órgãos participantes à sua efetivação.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.5. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.6. A forma de adesão de órgãos não participantes na ata de registro de preços estão definidas no Termo de Referência.

2.7. As condições para a adesão de órgãos não participantes estão expressas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, juntamente com os quantitativos.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de execução do objeto serão aquelas previstas no item 5 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. As condições de pagamento serão aquelas previstas no item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no item 6.6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por

motivo superveniente, o CIOESTE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1 acima, o CIOESTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIOESTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o CIOESTE comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CIOESTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3 acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, nos termos do item 7.2, o pedido será indeferido pelo CIOESTE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 7.3.2 acima, o CIOESTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIOESTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 7.3 e 7.3.1 acima, o CIOESTE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O CIOESTE comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIOESTE, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo órgão contratante sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Na hipótese prevista na alínea “d” do item 8.1 acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CIOESTE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do CIOESTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CIOESTE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo CIOESTE, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;

- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações para redução, nas hipóteses dos itens 8.2.3 e 8.3.4; ou
- d) por ordem judicial.

8.2.1. O CIOESTE poderá ainda cancelar a ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, quando o detentor da ata:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não atender os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;
- e) Descumprir as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços sem justificativa.

8.2.2. A Ata também será cancelada quando o fornecedor sofrer sanção de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

8.2.3. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do registro de preços, o CIOESTE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

8.2.4. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho da autoridade competente do CIOESTE.

8.3. Será garantido ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa em todas as hipóteses de cancelamento previstas neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. A Detentora/ Contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2. Deverão ser observadas as OBRIGAÇÕES DAS PARTES de acordo com o estabelecido no item 6.4 do Termo de Referência.

9.3. A despesa decorrente do objeto desta ata correrá às expensas do orçamento dos Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, sendo que na ocasião da formalização de contrato ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

9.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Barueri/SP, para dirimir qualquer dúvida que possa ocorrer em razão da execução do registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará à disposição dos órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

Representante legal do fornecedor registrado

ANEXO VI

“TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TCESP”

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL EM UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CIOESTE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso

o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [número] /2025
[ENTE CONTRATANTE]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
Pregão Eletrônico nº 010/2025/CIOESTE

CONTRATANTE: [ENTE CONTRATANTE], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº [número], com sede no [logradouro/número/complemento/bairro/estado], CEP: [número], neste ato representado pelo Sr(a). [NOME], [cargo], [nacionalidade], [estado civil], portador do RG nº [número] SSP/SP e do CPF/ME sob o nº [número], domiciliado na cidade de [cidade/estado].

CONTRATADA: [nome empresarial], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [logradouro/número/complemento/bairro/estado], CEP: [número], doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por [nome] conforme procuração/estatuto social, [nacionalidade], [estado civil], portador da cédula de identidade RG nº [número], inscrito no CPF/MF sob o nº [número].

tendo em vista o que consta no Processo nº, desencadeado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO OESTE METROPOLITANA DE SAO PAULO – CIOESTE, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrantes deste Contrato.

(cada órgão contratado poderá inserir cláusulas de acordo com a especificidade de cada local, desde que não contrarie o edital de licitação e seus anexos.).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Aplica-se o regime de subcontratação o previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, por força da Lei Federal nº 10.192/2001.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do pedido, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX.XXX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX.X.X.XX.XX.XX – FICHA Nº XXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de _____, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, ____ de ____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____